



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.870/2023

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 28/12/2023, na(s) página(s) 411-412, Edição nº. 2.422.

FIXA CALENDÁRIO FISCAL IPTU PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício de 2024, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na Zona Urbana do Município de São Roque do Canaã.

Art. 2º. O IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) do exercício de 2024 será arrecadado em parcela única ou em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, conforme artigo 40 da LC 001/2021, conforme informado abaixo:

I - Para pagamento de forma parcelada, ficam definidas as seguintes datas ;

- a) 1ª Parcela: 31 de julho de 2024;
- b) 2ª Parcela: 30 de agosto de 2024;
- c) 3ª Parcela: 30 de setembro de 2024;

II - A cota única poderá ser recolhida no mesmo dia que vencer a primeira parcela.

Art. 3º. É vedado o pagamento do IPTU 2024 pela rede bancária após o dia 30 de setembro de 2024 e após o vencimento de cada parcela sem os devidos acréscimos legais conforme previsto na Lei Complementar 001/2021 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Os requerimentos de isenção e imunidades deverão ser protocolados até a data de 30 de janeiro de 2024, e deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados para as seguintes situações:

I – Para os imóveis cadastrados no INCRA:

- a) Cópia da escritura ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
- b) Cópia do Certificado do Cadastro do Imóvel Rural – CCIR;
- c) Cópia do recibo de entrega da declaração do ITR do Exercício de 2023.
- d) Cópia de 02 notas fiscais de Produtor Rural;
- e) Declaração de que atende às condições para a isenção;

II – Para Imóveis pertencentes a idoso, pensionistas, pessoa acometida de doença grave, portadores de deficiência e portadores de necessidades especiais, e proprietários ou titulares de domínio útil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Cópia de escritura ou outro documento que comprove a posse do imóvel ;
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do comprovante do extrato do benefício, relativo ao mês imediatamente anterior ao pedido de isenção;
- d) O idoso ou pensionista, se empregado, recibo de pagamento ou declaração do empregador e- Comprovante atualizado da Inscrição do Cadastro Único , retirado no CRAS;
- e) Laudo comprobatório da deficiência ou da necessidade especial informada, quando for o caso;
- f) Declaração de que atende às condições para a isenção;

Art. 5º. Os contribuintes responsáveis por imóveis que possuem Imunidade Tributária deverão apresentar a documentação comprobatória atualizada.

§ 1º. Os documentos comprobatórios para comprovação da imunidade são:

I – Conforme artigo 150 da Constituição Federal – Inciso VI, alínea b:

- a) Cópia da escritura ou contrato de locação;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social e da ata da última Assembleia geral realizada.
- d) Em caso de imóveis pertencentes às instituições religiosas, que se encontram alugados à terceiros e que não exercem atividades religiosas devem apresentar a documentação que comprove que os valores de recebimento dos aluguéis sejam revertidos às causas religiosas

II – Conforme artigo 150 da Constituição Federal – Inciso VI, alínea c:

- a) Cópia da escritura ou contrato de locação;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social.
- d) Inscrição no SEBAS, quando for o caso.

Art.6º. Os requerimentos de revisão de valor venal, deverão ser protocolizados até a data de 29 de fevereiro de 2024.

Art.7º. O Documento de Arrecadação poderá ser retirado pelo site www.saoroquedocanaa.es.gov.br através do link serviços online – segunda via do IPTU.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã-ES, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal